

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Introdução

1.1. Objetivo

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas e demais situações de Conflito de Interesses (“Política”) tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pela Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou “Companhia”), suas subsidiárias, todos os seus funcionários, administradores e acionistas em transações envolvendo partes relacionadas e situações de conflito de interesses.

A referida Política assegura transparência aos acionistas, investidores e ao mercado em geral e promove a equidade de tratamento com fornecedores e clientes, alinhado às melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pelo mercado.

1.2. Abrangência

Esta Política é válida e deverá ser aplicada para todas as divisões e operações do grupo Marfrig, todos seus funcionários, administradores e acionistas.

1.3. Validade

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Administração, permanecerá vigente por prazo indeterminado e deverá ser revisada anualmente pelo respectivo órgão.

1.4. Divulgação

Após aprovada pelo Conselho de Administração, a presente Política será interna e amplamente divulgada pela Companhia e por suas Subsidiárias, com a adesão e anuência dos administradores e todos os colaboradores do grupo Marfrig, bem como, protocolada nos organismos reguladores do mercado de capitais e colocada à disposição dos acionistas, investidores e mercado em geral, por meio da divulgação no website de Relação com Investidores da Companhia.

O resultado das ações destacadas nesta Política e as evidências das discussões realizadas, deverão ser periodicamente apresentadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário aos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. Definições

2.1. Transações com partes relacionadas

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio da Resolução CVM nº 94/22, e da legislação e da regulamentação aplicáveis, são consideradas como “Parte Relacionada”, para fins da presente Política, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a)** direta ou indiretamente, por intermédio de apenas um ou mais intermediários: **i)** exerçam o controle de fato ou compartilhado, forem controlados ou estiverem sobre o controle comum da Companhia; ou **ii)** de alguma forma detenha influência significativa sobre a Companhia;
- b)** forem coligadas da Companhia, conforme Lei nº 6.404/1976 - Lei Sociedades Anônimas (“Lei das S.A.”);
- c)** forem consideradas pessoas chave para a Companhia, ou seja, aquelas que exerçam cargos de administração na Companhia, em suas controladas ou de seus controladores;
- d)** sejam, em relação a qualquer pessoa da alínea “a” a “c”: **i)** cônjuge ou companheiro; **ii)** ascendente consanguíneo, como por exemplo pais, avós, bisavós e etc ou ascendente por afinidade, como padrastos, madrazas, sogro (as); **iii)** descendentes consanguíneos, como filhos, netos e etc ou

descendentes por afinidade, como enteados, noras, genros e etc; e **iv)** os colaterais até o segundo grau, consanguíneos ou não, como irmãos e cunhados e etc;

- e) possam exercer influência relevante, ou seja, aquele que possui autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (Conselho de Administração; Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; e demais Diretores não estatutários);
- f) a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

São exemplos de transações entre partes relacionadas:

- Compras ou vendas de produtos e serviços;
- Compras ou vendas de propriedades;
- Compra e venda de gado;
- Contratos de empréstimos, contribuições para capital ou adiantamentos;
- Contratos de arrendamento;
- Contratos de agenciamento ou licenciamento;
- Avais, fianças e quais outras formas de garantias;
- Transferências de pesquisa e tecnologia;
- Compartilhamento de infraestrutura ou estrutura;
- Patrocínios e doações;
- Assunção de compromissos, incluindo contratos a executar;
- Liquidação de passivos em nome da parte relacionada.

2.2. Situação de Conflito de Interesses

Será caracterizado Conflito de Interesses quando uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Marfrig ou qualquer de suas subsidiárias, **estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão**, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família, ou para algum

terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

2.3. Condições de mercado

Condições de Mercado são aquelas que consideram: **a)** preços e serviços compatíveis com os praticados pelo mercado; **b)** que os serviços prestados sejam compatíveis com as melhores práticas da Companhia, respeitando os controles de segurança; **c)** que as operações sejam realizadas com a máxima transparência; **d)** a observância dos mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes ou partes não relacionadas.

Portanto, deve-se considerar nas regras das transações com partes relacionadas, os princípios da:

- Competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado);
- Conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações);
- Transparência (reporte adequado das condições acordadas, com a devida destinação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia);
- Equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros);
- Qualidade nos casos de compra e venda de produtos (por exemplo compra de gado, de carne in natura, produtos industrializados de bovinos ou aves), deverão atender aos padrões de qualidade exigidos por órgãos reguladores e certificações de qualidade).

3. Diretrizes

Regras para Transações com Partes Relacionadas

3.1. Aplicáveis às transações com partes relacionadas

É de responsabilidade de todo departamento que estabeleça transações com partes relacionadas formalizar, manter registro e seguir os seguintes critérios:

- descrição da finalidade da transação e *benchmark* de mercado;
- detalhamento dos termos da transação (exemplo: prazos, taxas e condições diversas);
- aderência à norma de compras e princípios elencados no item 2.3 acima (padrão das compras com partes independentes).

Exemplos de suporte a serem observados pelos departamentos envolvidos em se tratando de contratos específicos de transação com partes relacionadas:

Empréstimos: coligadas, controladas, controladoras e consolidadoras

A Companhia pratica taxas de juros de mercado e segue as regras de preços de transferência pertinentes a cada país envolvido nas transações de empréstimos entre partes relacionadas.

Transações comerciais na contratação de matérias primas e serviços

Para qualquer transação comercial – em especial a aquisição de matéria prima e serviços (por exemplo, a compra de gado) - a Companhia adere à norma de compras em que estabelece os termos praticados com partes independentes, e os evidencia através da obtenção de cotações de transações similares obtidas entre partes independentes.

Transações envolvendo compra e venda de ativos e participações

Para qualquer transação envolvendo compra e venda de ativos, operações de arrendamento e compra e venda de participações, a Companhia segue os parâmetros de mercado, e os evidencia através da obtenção de laudos de empresas especializadas e/ou cotações de transações similares realizadas entre partes independentes.

As questões referentes as transações entre partes relacionadas deverão ser encaminhadas ao departamento de *Compliance* , que será responsável pela verificação do cumprimento dos aspectos estritamente formais e legais atinentes a aplicação da presente política, enquanto o departamento envolvido na operação em questão será responsável pela verificação das condições negociais, com base nos fundamentos desta Política.

3.2. Aplicáveis às situações de conflitos de interesses

Nas transações entre partes relacionadas em que ocorra o conflito de interesses, este deverá ser manifestado por uma das partes ou, ainda, por qualquer terceiro que dele tiver conhecimento, tão logo o conflito se verifique ou dele tenham ciência.

As partes em posição de conflito deverão se ausentar das discussões sobre o tema e se abster de votar em deliberação sobre o mesmo. Caso solicitado pelos órgãos aprovadores, as partes poderão participar parcialmente das discussões, com o objetivo de subsidiá-las com maiores informações sobre a transação e as partes envolvidas, no entanto, deverão retirar-se da discussão final, inclusive do processo de votação do tema.

As questões referentes as situações de conflito de interesses deverão ser encaminhadas ao departamento de *Compliance*, que será responsável pela verificação do cumprimento dos aspectos estritamente formais e legais atinentes a aplicação da presente política, enquanto que o departamento envolvido na operação em questão será responsável pela verificação das condições negociais, com base nos fundamentos desta Política.

A formalização da existência do conflito de interesse e o subsequente afastamento das partes envolvidas nas discussões deverão constar na ata da reunião no qual o assunto for apreciado.

3.3. Vedações

São vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:

- a) transações que não estejam no objeto social da Companhia;
- b) que não respeitem a presente Política e cujo conflito não seja solucionado;
- c) que não observem as regras dispostas no Código de Ética e Manual Anticorrupção da Companhia;
- d) que não seja observado o acordo de acionistas;

3.4. Responsabilidades

3.4.1. Departamentos responsáveis sobre as transações

- a) Gestores das áreas de negócios (CEO e CFO dos negócios): garantir o integral cumprimento dessa política e das condições de mercado nas transações com partes relacionadas;
- b) Diretoria de Controladoria Corporativa: divulgar em notas explicativas e demonstrações financeiras. Deve ser esclarecedora quanto à finalidade da transação e aos impactos esperados para cada parte; A Companhia deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais, permitindo, assim, aos acionistas da Companhia a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Companhia.
- c) Diretoria de RI: divulgar ao mercado, observadas às regras específicas para esse fim;
- d) *Compliance*: garantir a legalidade e o integral cumprimento às regras e procedimentos internos da Companhia, da legislação em vigor e dos procedimentos regulatórios;
- e) Auditoria Interna: identificar, avaliar as transações e formalizar as conclusões e apresentação para Conselho Fiscal.

3.4.2. Instâncias de Aprovação//Alçadas

A Companhia será representada exclusivamente por seus Diretores e Procuradores conforme limites estabelecidos em seu Estatuto Social e a aprovação do Conselho de Administração será requerida para atos e operações com valores superiores a esse limite.

Conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2016, compete ao Conselho de Administração da Companhia aprovar operação, ou conjunto de operações, envolvendo Transações com Partes Relacionadas da Companhia, com valores superiores a R\$ 500 milhões ou a US\$ 200 milhões de dólares norte-americanos.

Nos termos do art. 122 da Lei das S.A., compete à Assembleia Geral da Companhia aprovar operação, ou conjunto de operações relacionadas, envolvendo Transações com Partes Relacionadas, com valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Transações ordinárias, de natureza operacional e recorrente, que integram atividades rotineiras da Companhia relacionadas à estrutura desenvolvida para distribuição no mercado externo ou transações inerentes aos aspectos financeiros (gestão de caixa, entre outros) e que requerem decisão de curto prazo para fechamento da operação, são consideradas autorizadas pelos órgãos de governança da Companhia, sendo elas: (1) compra e venda de produtos, industrialização e compartilhamento de custos entre a Companhia e suas subsidiárias ou entre suas subsidiárias; (2) operações financeiras de mútuo, empréstimos e pré-pagamento de exportação entre a Companhia e suas subsidiárias ou entre suas subsidiárias; (3) prestação de garantias para suas subsidiárias para contratação de transações financeiras respeitando as políticas internas aplicáveis.

Todas as informações sobre as transações com partes relacionadas deverão ser apreciadas, de forma detalhada, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Os representantes da Companhia deverão respeitar o fluxo ordinário para a celebração de transações com partes relacionadas, com a devida análise das

operações, não devendo fazer intervenções que possam influenciar a contratação de partes relacionadas.

3.4.3. Divulgação

A divulgação das Transações com Partes Relacionadas deverá ser realizada de forma clara e precisa, em atendimento a legislação e regulamentação aplicáveis às jurisdições que a Companhia esteja sujeita, às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e nos termos dos órgãos reguladores.

As violações da presente Política deverão ser examinadas pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual deverá adotar as medidas cabíveis.

POLICY ON RELATED PARTIES TRANSACTIONS AND CONFLICTS OF INTERESTS SITUATIONS

1. Introduction

1.1. Purpose

This Policy on Related Parties Transactions and Conflicts of Interests Situations ("Policy") establishes the rules and procedures to be followed by Marfrig Global Foods S.A. ("Marfrig" or "Company"), its subsidiaries, all its employees, managers and shareholders in transactions involving related parties and conflicts of interest.

This Policy ensures transparency to shareholders, investors and the market and promotes fair treatment of suppliers and clients, in line with Corporate Governance best practices adopted by the market.

1.2. Scope

This Policy is valid and applies to all the divisions and operations of the Marfrig group, as well as its employees, managers and shareholders.

1.3. Validity

This Policy will take effect from the date of its approval by the Board of Directors of the Company. It will remain in force for indeterminate period and will be reviewed annually by the Board of Director.

1.4. Disclosure

After approval by the Board of Directors, this Policy will be broadly disseminated within the Company and its Subsidiaries, with the adhesion and consent of managers and all employees of the Marfrig group and will be filed with capital market regulators and made available to shareholders, investors and the market through the Company's Investor Relations website.

The outcome of the actions highlighted in this Policy and evidence of discussions held must be periodically presented by the Statutory Audit Committee to the Board of Directors of the Company.

2. Definitions

2.1. Transactions with related parties

In accordance with Technical Pronouncement CPC 5 (R1) issued by the Brazilian Accounting Pronouncements Committee ("CPC") and approved by the Securities and Exchange Commission of Brazil ("CVM"), through CVM Resolution 94/22, as well as applicable laws and rules, "Related Party", for the purposes of this Policy, are individuals or legal entities that:

- a)** directly or indirectly, through only one or more intermediaries: i) exercise de facto or joint control, are controlled or are under joint control of the company; or ii) somehow have significant influence on the Company.
- b)** are affiliated companies of the Company, pursuant to Law 6,404/1976 – Brazilian Corporations Law.
- c)** are considered key people for the Company, that is, those who hold management positions at the Company, its subsidiaries or its controlling shareholders.
- d)** in relation to any person of items “a” to “c”: **i)** spouse or partner; **ii)** blood-related antecedents, such as parents, grandparents, great-grandparents, or antecedents by affinity, such as stepparents, fathers- or mothers-in-law; **iii)** blood-related descendants, such as children, grandchildren., or descendants by affinity, such as stepchildren, daughters- and sons-in-law etc.; and iv) collateral relatives up to second degree, related by blood or otherwise, such as siblings, brothers- or sisters- in-law etc.;
- e)** could exercise significant influence, that is, has authority and responsibility for planning, directing and controlling the operations of the Company, directly or indirectly, including any manager (Board of Directors; Advisory Committees to the Board of Directors; Executive Management; and other non-statutory Directors).
- f)** the Company may contract under conditions other than of autonomy that characterizes transactions with third parties not related to the Company.

The following are examples of related parties transactions:

- Purchase or sale of products and services.
- Purchase or sale of properties.
- Purchase and sale of cattle.
- Loan agreements, capital contributions or advances.
- Lease agreements.
- Agency or licensing agreements.
- Accommodation, suretyships and any other forms of guarantees.
- Research and technology transfers.
- Sharing of infrastructure or structure.
- Sponsorships and donations.
- Assumption of commitments, including execution agreements.
- Settlement of liabilities on behalf of related party.

2.2. Conflict of interests' situation

A Conflict of interests is characterized when an individual or legal entity that has any form of business dealings with Marfrig or any of its subsidiaries is involved in a decision-making process in which they have the power to influence and/or guide the outcome of the decision, thereby obtaining any gain and/or benefit for themselves, any member of their family or any other third party with which they have any type of involvement, or still, are in a situation that may interfere in their capacity for impartial judgment.

2.3. Market conditions

Market conditions are those that consider: **a)** prices and services compatible with those practiced by the market; **b)** that the services provided are compatible with Company's best practices, while respecting safety controls; **c)** that the operations are conducted with maximum transparency; **d)** compliance with the same principles and procedures that guide the Company's negotiations with independent or unrelated parties.

Therefore, the rules for related parties transactions must consider the following principles:

- Competitiveness (service prices and conditions compatible with those practiced by the market).
- Compliance (compliance of services provided with contractual terms and responsibilities practiced by the Company, and with adequate controls on information safety).
- Transparency (adequate disclosure of conditions agreed upon, with due allocation, as well as their effects on the Company's financial statements).
- Equity (establishment of mechanisms that impede discrimination or privileges and practices that ensure non-utilization of insider information or business opportunities for individual or third-party benefit).
- Quality in cases of purchase and sale of products (for example, purchase of cattle, fresh beef, beef- or poultry-based processed products), which must meet the quality standards required by regulatory agencies and quality certifications).

3. Rules for Related Parties Transactions

3.1. Applicable to related parties transactions

Each department that conducts related parties transactions must formalize, keep a record of and follow the criteria below:

- description of the purpose of the transaction and market benchmark:
- details on terms of the transaction (example: timeframes, rates and miscellaneous conditions).
- compliance with purchase standards and principles listed in item 2.3 above (standard of purchases with independent parties).

Examples of support to be observed by departments involved with regard to specific agreements involving related parties transactions:

Loans: affiliated companies, subsidiaries, parent companies and consolidating companies

The Company charges market interest rates and follows the rules for transfer prices related to each country involved in loans between related parties.

Commercial transactions in contracting raw materials and services

For any commercial transaction – especially the acquisition of raw material and services (E.g.: purchase of cattle) – the Company complies with the purchase rule that establishes the terms practiced with independent parties and provides evidence of them by obtaining quotations of similar transactions between independent parties.

Transactions involving the purchase and sale of assets and ownership interest

For any transaction involving the purchase and sale of assets, lease operations and the purchase and sale of ownership interest, the Company follows market parameters and provides evidence of them by obtaining reports from specialized companies and/or quotations of similar transactions between independent parties.

Issues related to related parties transactions must be sent to the Compliance Department, which must verify compliance with strictly formal and legal aspects related to the application of this policy. The department involved in the operation must verify the conditions of negotiation based on the provisions of this Policy.

3.2. Applicable to conflicts of interests situations

Any conflict of interest observed in related parties transactions shall be stated by one of the parties, or by any third party aware of it, as soon as the conflict is noticed or they are aware of it.

The parties in a position of conflict must stay away from discussions and abstain from voting on the subject. If requested by approving authorities, the parties may participate partially in the discussions in order to provide detailed information on the transaction and the parties involved. However, they must withdraw themselves from the final discussion, including from the voting process.

Issues related to conflict of interests situations must be sent to the Compliance Department, which must verify compliance with strictly formal and legal aspects related to the application of this policy. The department involved in the operation must verify the conditions of negotiation based on the provisions of this Policy. A formal statement of conflict of interest and the subsequent withdrawal of the parties involved from the discussions must be included in the minutes of the meeting in which the subject was discussed.

3.3. Prohibitions

The following related party transactions are prohibited:

- a) transactions that are not in the corporate purpose of the Company.
- b) that do not comply with this Policy and whose conflict is not resolved.
- c) that do not comply with the rules in the Code of Ethics and the Anticorruption Manual of the Company.
- d) that do not comply with the shareholders' agreement.

3.4. Responsibilities

3.4.1. Departments responsible for the transactions

- a) Managers of business areas (CEO and CFO of businesses): to ensure full compliance with this policy and the market conditions in related parties transactions;
- b) Corporate Controllershship: to disclose in the explanatory notes and the financial statements. It must provide clarifications on the purpose of the transaction and the expected impacts for each party; The Company must disclose the Related Parties Transactions, providing sufficient details to identify the Related Parties and any essential conditions, thereby enabling its shareholders to supervise and monitor the acts of the Company's management.
- c) IR Department: to disclose to the market, subject to specific rules for this purpose.
- d) Compliance Department: to ensure the legality and full compliance with the internal rules and procedures of the Company, the laws in force and regulatory procedures;
- e) Internal Audit: to identify and evaluate the transactions and formalize its conclusions and present them to the Audit Board.

3.4.2. Approval authority

The Company will be represented exclusively by its Officers and Attorneys-in-Fact as per the approval limits established in its Bylaws. Acts and transactions

in amounts that exceed the Officers and Attorneys-in-Fact limits will require approval by the Board of Directors.

Pursuant to the minutes of the Board of Directors meeting held on December 19, 2016, it is incumbent upon the Company's Board of Directors to approve an operation, or set of operations, involving Transactions with Related Parties, with amounts greater than R\$500 million or US\$200 million.

It is incumbent upon the Company's General Meeting to approve a transaction, or set of related transactions, involving Transactions with Related Parties of the Company, pursuant to art. 122 of the Corporation Law, with an amount greater than 50% (fifty percent) of the value of the Company's total assets contained in the last approved balance sheet.

Ordinary transactions, of an operational and recurring nature, which are part of the Company's routine activities related to the structure developed for distribution in the foreign market or transactions inherent to financial aspects (cash management, among others) and which require a short-term decision to close the transaction, are considered authorized by the Company's governance bodies, namely: (1) purchase and sale of products, industrialization and cost sharing between the Company and its subsidiaries or among its subsidiaries; (2) financial operations of loan, loans and export prepayment between the Company and its subsidiaries or between its subsidiaries; (3) provision of guarantees to its subsidiaries for contracting financial transactions in compliance with applicable internal policies.

All information on related parties transactions must be submitted in detail by the Statutory Audit Committee according to CVM Resolution no 80/22.

The Company's representatives must respect the regular flow for conducting Related Party transactions, after duly analyzing the operations, and must not make any interventions that may influence the contracting of related parties.

3.4.3. Disclosure

The disclosure of Related Party Transactions must be made clearly and accurately, pursuant to laws and regulations applicable to the jurisdictions to which the Company is subject, the Novo Mercado Listing Rules and the terms of regulatory entities.

Violations of this Policy must be analyzed by the Board of Directors of the Company, which must take appropriate measures.